



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.248 =

de 03 de Junho de 19 81.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O valor das gratificações previstas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 64, 2º e 8º do artigo 172, 2º do artigo 176, e no artigo 308, da lei 2.164/79, passarão a corresponder ao padrão "G" da tabela de vencimentos, reajustados sempre por ocasião do aumento geral do funcionalismo municipal.

ARTIGO 2º - Fica extinto na Tabela I - PP-I, anexa a lei 2164/79, / 1 (um) cargo isolado de provimento em comissão de Chefe do Setor do Ensino Municipal, padrão "O", lotado no Setor do Ensino Municipal.

ARTIGO 3º - Fica criado na Tabela II - PP-II, anexa à lei 2164/79, / 1 (um) cargo isolado de provimento efetivo de Chefe do Setor do Ensino Municipal, padrão "O", lotado no Setor do Ensino Municipal.

PARÁGRAFO 1º - O grau de escolaridade do cargo de Chefe do Setor do Ensino Municipal, constante da Tabela VII, anexa à lei 2164/79, passa a ser o seguinte: Licenciatura por Faculdade de Filosofia e experiência mínima de 3 (tres) anos de exercício no magistério.

PARÁGRAFO 2º - A carga horária semanal de trabalho e atribuições, permanecem as mesmas constantes da Tabela VII anexa à lei nº 2164/79.

ARTIGO 4º - A carga horária semanal, do cargo de Chefe da Seção do Almoxarifado, constante da Tabela VII anexa à lei 2164/79, passa a ser de 33 horas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 1981, revogadas as/



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.248 -

de 03 de Junho de 19 81.

disposições em contrário.

Botucatu, 03 de junho de 1.981.

Luiz Aparecido da Silveira

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 03 de junho de 1.981, - 126º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E - EXPEDIENTE,

Maria José de Lima Rosolen
MARIA JOSÉ DE LIMA ROSOLEN

jnf